**RESOLUÇÃO NORMATIVA** N.° 01/PPGI/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.

*Dispõe sobre os requerimentos de produção discente do Programa de Pós-Graduação em Inglês: Estudos Linguísticos e Literários da Universidade Federal de Santa Catarina*

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INGLÊS: ESTUDOS LINGUÍSTICOS E LITERÁRIOS da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regimento Interno do PPGI, e considerando as deliberações do Colegiado do Programa exaradas na reunião de 02 de maio de 2016, RESOLVE:

ESTABELECER as seguintes normas para a produção discente de mestrandos/as e doutorando/as do Programa de Pós-Graduação em Inglês da Universidade Federal de Santa Catarina:

Art. 1º O aluno/a regularmente matriculado em nível de mestrado deve cumprir com a pontuação mínima de 60 pontos, distribuídos em atividades acadêmicas que consistem em: (i) publicar um artigo cientifico em periódico indexado junto aos Portal de Periódicos CAPES; (ii) atividades complementares dispostas na tabela de produção científica discente, em anexo ao presente documento, tais como a participação em eventos acadêmicos, apresentações em eventos acadêmicos, publicações de artigos em anais etc.

§ 1º – O/A mestrando/a deverá entregar à secretaria do Programa, perante a integralização dos pontos, a tabela com a discriminação das atividades realizadas durante o curso, juntamente com o cálculo da pontuação obtida e comprovantes, devidamente revisada pelo(a) Representante Discente, o Secretário(a) Chefe de Expediente e o/a Coordenadora do Curso

§ 2º – O/A mestrando/a deve entregar o referido documento à secretaria do Programa em prazo anterior à defesa, ou mediante o requerimento de defesa.

Art. 2º O aluno/a regularmente matriculado em nível de doutorado deve cumprir com a pontuação mínima de 160 pontos, distribuídos em atividades acadêmicas que consistem em: (i) publicar dois artigos científicos em periódicos indexados junto aos Portal de Periódicos CAPES; (ii) atividades complementares dispostas na tabela em anexo ao presente documento, tais como a participação em eventos acadêmicos, apresentações em eventos acadêmicos, publicações de resumos em anais etc.

§ 1º – O/A doutorando/a deverá entregar à secretaria do Programa, perante a integralização dos pontos, a tabela com a discriminação das atividades realizadas durante o curso, juntamente com o cálculo da pontuação obtida e comprovantes, devidamente revisada pelo(a) Representante Discente, o Secretário(a) Chefe de Expediente e o/a Coordenadora do Curso.

§ 2º – O/A doutorando/a deve entregar o referido documento à secretaria do Programa em prazo anterior à defesa, ou mediante requerimento de defesa.

Art. 3º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Inglês.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado.

Florianópolis, 02 de Maio de 2016.